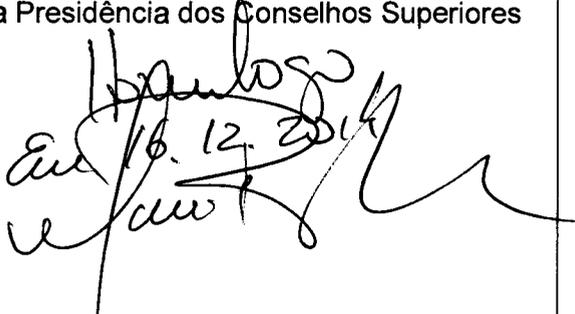


<b>FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA</b> 	<b>Conselho Superior Acadêmico - CONSEA</b>
<b>Processo:</b> 23118.004184/2014-79	Da Presidência dos Conselhos Superiores
<b>Parecer:</b> 1730/CGR	
<b>Câmara de Graduação – CGR</b>	
<b>Assunto:</b> “Extinção do grau de bacharelado do Curso de Filosofia”.	
<b>Interessado:</b> NCH - Clarides Henrich De Barba	
<b>Relator:</b> Conselheiro Ariveltom Cosme da Silva	

**Parecer da Câmara:**

Na 136ª Sessão ordinária, em 08.12.2014, a câmara acompanha o Parecer 1730/CGR, cujo relator é favorável à extinção do grau bacharelado do curso de Filosofia.



Leonardo Severo da Luz Neto  
Presidente

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA 	<b>Processo:</b> 23118.004184/2014-79
<b>Câmara de Graduação- CGR</b>	<b>Parecer:</b> 1730/CGR
<b>Assunto:</b> "Extinção do grau de bacharelado do Curso de Filosofia".	
<b>Interessado:</b> NCH - Clarides Henrich De Barba	
<b>Relator:</b> Conselheiro Ariveltom Cosme da Silva	

## I -RELATÓRIO:

O processo 23118.004184/2014-79, trata da solicitação de extinção do grau de bacharelado do Curso de Filosofia do Departamento de Filosofia do Campus da UNIR de Porto Velho e consta dos seguintes documentos:

Memorando nº 57/DFIL/UNIR datado de 23/10/2014 (Folha 1);

- 1- Despacho nº 264 da Pró- Reitoria de Graduação datado de 24/10/2014 (folhas 2 e 3);
- 2- Ata da Reunião de Reunião Ordinária do Departamento de Filosofia realizada no dia 17/09/2014 (folhas 4 e 5);
- 3- Análise e parecer da Conselheira do Núcleo de Ciências Humanas, Profª Marília Lima Pimentel em 22/09/2014 (folhas 6 e 7);
- 4- Certidão emitida pelo Diretor do Núcleo de Ciências Humanas, Prof. Júlio César Barreto Rocha em 17/10/2014 (Folha 8);
- 5- Despacho do Departamento de Filosofia para a PROGRAD em 07/11/2014 (Folha 9);
- 6- Despacho nº 620 da PROGRAD para a SECONS em 12/11/2014 (Folha 10);
- 7- Despacho/2014/0933/SECONS à Câmara de Graduação- CGR para instrução do processo 23118.004184/2014-79, acompanhado do processo 23118.001274/2014-16 em 14/11/2014 (Folha 11);
- 8- Despacho manuscrito do Presidente da CGR para este Conselheiro em 21/11/2014 (Folha 11);
- 9- Despacho/2014/0959/SECONS, da CGR ao Conselheiro Ariveltom Cosme da Silva para análise e parecer do processo 23118.004184/2014-79, acompanhado do processo 23118.001274/2014-16 em 21/11/2014 (Folha 12).

## II - ANÁLISE:

O Processo 23118.004184/2014-79, em análise, tem como objetivo a "Extinção do grau de Bacharelado do Curso de Filosofia", Departamento de Filosofia,

Secretaria dos Conselhos Superiores	Processo 23118.004184/2014-76	Parecer 1730/CGR
-------------------------------------	-------------------------------	------------------



procedente do Núcleo de Ciências Humanas, onde se encontra apensado o processo 23118.001274/2014-16. Para melhor entendimento, faremos a análise dos dois processos e, ao final, o parecer solicitado do Processo 23118.004184/2014-79.

Análise do Processo 23118.001274/2014-16, que se originou na Pró- Reitoria de Graduação, trata da “Regularização de Curso”, cujo complemento é “Nota Técnica nº 1/2014/PROGRAD (Curso de Filosofia-Campus de PVH)”. A Nota Técnica nº 1/2014/PROGRAD trata da impossibilidade de oferta conjunta no mesmo Projeto Pedagógico do Curso- PPC, de Bacharelado e Licenciatura, fundamentada na Lei 9394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional- LDB), Resolução CNE/CP nº 1/2002, Resolução CNE/CP nº 2/2014 e na Resolução 278/CONSEA/2012 (folhas 1 e 2). O processo foi então encaminhado ao Departamento de Filosofia em 24/06/2014, através do Despacho nº 264/PROGRAD (folhas 5 e 6) para que este Departamento elaborasse um PPC para cada grau ofertado (Licenciatura e Bacharelado). À folha 08, o Departamento de Filosofia informa que em reunião do CONDEP decidiu-se que o Curso de Filosofia será apenas de Licenciatura, com 50 vagas na modalidade presencial- turno noturno, sendo suspensa a entrada de alunos no Curso Bacharelado e que o Núcleo Docente Estruturante do Departamento está trabalhando na organização do novo PPC do Curso de Licenciatura, e que este será posteriormente encaminhado à PROGRAD, conforme Ata do CONDEP de 28/07/2014 (Folha 9- erroneamente numerada como 8). Através do Despacho nº 380/PROGRAD, o Pró- Reitor solicita que seja apensado aos autos do processo, o PPC do Curso de Filosofia (Folha 10). Em Despacho para a PROGRAD (datado de 26/08/2014), o Chefe do Departamento de Filosofia informa o encaminhamento do PPC do Curso de Filosofia e a mudança da grade curricular do mesmo (Folha 11). Através do Despacho nº 467 a PROGRAD reitera a solicitação de informe sobre como ficará o Curso de Filosofia, devendo o Departamento responder às seguintes perguntas: Dividirá o curso em dois graus? Se sim, quantas vagas para cada curso? Ficarão somente a licenciatura? Será extinto o grau de bacharelado? Estabelece para isso o prazo de 5 dias úteis (Folha 12). Em Ata do CONDEP de Filosofia (17/09/2014), este decide pela extinção do Curso de Bacharelado em Filosofia (folha 14) e é encaminhada a decisão para a PROGRAD, através do Despacho da Chefia do Departamento na mesma data (Folha 15). No Despacho nº 495, de 22/09/2014, o Pró- Reitor reitera solicitação de abertura de processo específico para a extinção do Curso de Bacharelado em Filosofia e reformulação do PPC de Licenciatura em Filosofia o quanto antes, para que este



seja apreciado em reunião do CONSEA para posterior ingresso de nova turma (Folha 16). À folha 18 consta o parecer favorável da Conselheira do Núcleo de Ciências Humanas, Prof<sup>a</sup> Marília Lima Pimentel à extinção do Curso de Bacharelado em Filosofia, o que obteve aprovação junto ao Núcleo de Ciências Humanas, conforme Certidão assinada pelo Diretor deste Núcleo, Prof. Júlio Cesar Barreto Rocha (Folha 20), posteriormente encaminhado à PROGRAD.

O Processo 23118.004184/2014-79, procedente do Núcleo de Ciências Humanas, trata especificamente da extinção do Curso de Bacharelado em Filosofia, que se inicia com o memorando nº 57/DEFIL/UNIR (Folha 1), onde o Chefe do Departamento de Filosofia, Prof. Clarides Henrich de Barba, solicita a abertura de processo para este fim. A Nota Técnica nº 1/2014, inclusa, instrui sobre a questão (folhas 2 e 3). Encontra-se instruído ainda, com Ata do CONDEP de Filosofia, onde este decidiu pela extinção do Curso de Bacharelado em Filosofia (folhas 4 e 5), parecer da Conselheira Marília Lima Pimentel favorável ao pleito do Departamento de Filosofia (folhas 6 e 7). Certidão constante na folha 8, emitida pelo Diretor do Núcleo de Ciências Humanas, Prof. Júlio Cesar Barreto Rocha, certifica que foi homologada a deliberação do Departamento de Filosofia, quanto ao parecer favorável à extinção do Curso de Bacharelado em Filosofia (Folha 08). O Processo em análise foi então encaminhado à PROGRAD para os devidos procedimentos e posteriormente encaminhado à SECONS através do Despacho nº 620 (Folha 10). Através do Despacho/2014/0933/SECONS, este é encaminhado à CGR (Folha 11) e desta a este Conselheiro para análise e parecer (Folha 12).

### III - PARECER:

Considerando a documentação constante no presente Processo com suas devidas solicitações, providências e aprovações nas instâncias por onde transitou, sou de parecer **FAVORÁVEL** à "Extinção do grau de Bacharelado do Curso de Filosofia" do Núcleo de Ciências Humanas- Campus da UNIR de Porto Velho.

Ji-Paraná, 27 Novembro de 2014.



Conselheiro Arivelto Cosme da Silva  
Relator CGR/CONSEA